



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

PROT- 01001656/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ (CREA-PI), Autarquia Federal instituída nos termos da Lei n.º 5.194/66, dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.687.545/0001-02, com Sede na Rua Eliseu Martins, 1767 – Centro – Teresina-PI, torna público que realizará um **Pregão Presencial**, sob a regência da Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto n.º 3.555/2000, com aplicação subsidiária das Leis n.º 8.666/1993, suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

REQUISITANTE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CREA-PI

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 - DA ABERTURA

1.1- A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no **Auditório do CREA-PI**, situado à **Rua Eliseu Martins n.º 1767, Centro, Teresina-PI, iniciando-se às 15h do dia 03 de SETEMBRO de 2019** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 047/2018.

1.2- O Edital e Anexos, bem como, outras informações poderão ser obtidas na sede do Crea-PI, na Área de Licitação, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (86) 2107-9292 / 2107-9265 e ainda pelo site www.crea-pi.org.br ou email: administrativo@crea-pi.org.br.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviços de buffet para atender demandas de reuniões e eventos do CREA-PI, com fornecimento de lanches, refeições e bebidas, cujo fornecimento deve ser conforme descrito no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

3 - DA IMPUGNAÇÃO

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.1.1 - A petição será dirigida ao Presidente do CREA-PI, por intermédio do Pregoeiro, que decidirá no prazo de 24h (vinte e quatro horas) horas.

3.1.2 - A petição deverá ser protocolada até às 18:00 horas à Comissão de Licitação, na Sede do CREA-PI.

3.1.3 - Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

3.1.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.1.5 - Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

PROT- 01001656/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, inserido no contrato social em vigor e que atenderem as exigências constantes neste edital e seus anexos.

4.2 - A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

4.3 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1 - Não comprovem sua condição de empresa legalmente constituída, e não apresentem, em seu contrato social, a faculdade para o fornecimento do serviço(s) objeto desta licitação.

4.3.2 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – CREA-PI.

4.3.3 - Sejam declaradas inidôneas nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital.

4.3.4 - Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

4.3.5 – Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3.6 – Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o **credenciamento**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 - Tratando-se de representante legal (proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado), deverá ser comprovado através dos documentos relacionados nos subitens **9.2 a 9.4** do item **9**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura que deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, bem como, cópia do documento apresentado.

5.1.2 - Tratando-se de procurador, deverá ser comprovado através de procuração pública ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens de **9.2 a 9.4** do item **9**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. O procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, bem como, cópias do documento apresentado e da procuração. **Obs.:** A documentação e as cópias indicadas nos subitens **5.1.1** e **5.1.2**, deverão ser apresentados de forma **separada dos envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Documentos de Habilitação)**.

5.1.3 - Planilha Credenciamento do Pregão Presencial n.º 09/2018 - Em Anexo.

Obs.: Caso a via impressa da **Planilha Credenciamento do Pregão Presencial n.º 07/2019**, não seja apresentada ela deverá ser preenchida pelos licitantes presentes, durante a etapa/fase de credenciamento, pois é relevante apresentá-lo para proporcionar maior agilidade do procedimento licitatório.

5.1.4 - Declaração de Pleno Atendimento a Habilitação - Anexo III.

a) A licitante deverá apresentar a **Declaração de Pleno Atendimento a Habilitação** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital e deverá ser apresentada de forma apartada dos **Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Documentos de Habilitação)**.

5.1.5 - Comprovação de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar de forma **separada dos envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Documentos de Habilitação)**, Declaração/Certidão de Enquadramento devidamente certificada pela Junta Comercial competente que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, com data inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de processamento deste pregão. A não apresentação deste documento implica na decadência do direito do benefício concedido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

PROT- 01001656/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

b) Para a comprovação da qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente.

c) Em caso de participação de empresa que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados os seguintes procedimentos:

c.1) Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas por elas apresentadas, após o encerramento da etapa de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superiores à proposta mais bem classificada.

c.2) Somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.6 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.1.7 - Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.1.8 - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

5.2 - Será admitido apenas 01 (hum) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.3 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.4 - O não-credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

6 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

6.1.1 - No envelope n.º 01:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI

Envelope n.º 01 – Proposta Comercial

Ref: Pregão Presencial n.º 07/2019

Empresa:

6.1.2 - No envelope n.º 02:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI

Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação

Ref: Pregão Presencial n.º 07/2019

Empresa:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

PROT- 01001656/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01)

7.1 – Apresentar em 01 (uma) via em papel da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricadas as demais, devendo constar, as seguintes condições:

- a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.
- b) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- c) Preço unitário e global, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei n. 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos Termos de Referência – Anexo I do presente Edital.
- d) Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.4 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7.5 – A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito pelo pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas, que tiverem preços manifestamente inexequíveis, independente de comprovação, ou que apresentem irregularidades insanáveis.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

No Envelope n.º 02 - “Documentos de Habilitação” deverão conter os documentos relacionados abaixo, sendo que, os necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por meio de cópia legível e em boa forma autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação. Não será aceita cópia autenticada por Tabelião de Notas em substituição ao original para autenticação de cópias por colaboradores do CREA-PI.

Obs.: Até às 17:00 horas, do dia anterior a realização do certame os documentos poderão ser autenticados por colaboradores da Área de Licitação do CREA-PI e que, após está data somente por colaboradores da Comissão de Licitação antes da fase de credenciamento do certame.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e Trabalhista;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

PROT- 01001656/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

- c) Qualificação econômico-financeira e
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.

9.2. A habilitação jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no cadastro geral de contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

- a) Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- b) A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.5. Relativo à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- a.1)** As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.2)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

PROT- 01001656/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

a.3) A situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maiores que **um**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.3.1) Os cálculos demonstrativo dos índices contábeis (LG, SG e LC), deverão estar devidamente demonstrado, assinado pelo contador da empresa e junto ao balanço.

a.3.2) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual que 1(um), em qualquer dos índices referidos no subitem **a.3.**, quando de suas habilitações, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

a.4) O Crea-PI aceita apresentação do(s) documento(s) contábel(is) através da Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme legislação que os regem.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor competente de onde se encontra instalada a licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.6. Relativo à qualificação técnica:

9.6.1 – Um ou mais atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica fornecido(a)s por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **que comprove(m)** a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

9.7. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Comissão de Licitação.

9.8. Os documentos emitidos por meio eletrônico - internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

9.12. Declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**ANEXO V**).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

PROT- 01001656/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

9.13. Os documentos relacionados em 9.2, não precisarão constar do Envelope n.º 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

9.7 – Disposições Gerais da Habilitação

9.7.1 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.7.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

9.7.3 - Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

9.7.4 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital.

9.7.5 - Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, benefício concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

10 – DA SESSÃO DO PREGÃO, DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de até 30 (trinta) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante **sistema adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “data show”, para acompanhamento de todos os presentes.**

10.2 - Após o credenciamento, a licitante entregará ao Pregoeiro os **Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Documentos de Habilitação).**

10.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 - As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar a Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação, Planilha Credenciamento do Pregão, Declaração/Certidão da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e os **Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Documentos de Habilitação)**, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Área de Licitação, Rua Eliseu Martins, 1767, Centro, na sede do Crea-PI em Teresina-PI.

10.3.1 - O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Área de Licitação se for entregue até as 18h do dia anterior da realização do Certame, participando da fase de lances, única e exclusivamente, com os valores apresentados na proposta e não poderá interpor recurso.

10.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos, preço e condições fixados no Edital.

10.4.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

PROT- 01001656/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

10.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.5.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6 – Da Formulação de Lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

10.6.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

10.6.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Pregoeiro;

10.6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

10.6.4 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6.5 – O Pregoeiro determinará, previamente, o momento do encerramento da etapa de lances, observando um tempo mínimo de 03 (tres) minutos entre a comunicação às licitantes e a hora determinada.

10.6.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote, podendo ser lance e/ou refeição.

10.6.7- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.6.8- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6.9- Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado equivocado ou incompatível com o objeto em disputa.

10.6.10- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6.11- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto e a especificação técnica prevista.

10.6.12- Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por ME ou EPP, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

PROT- 01001656/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

como critério de desempate, a preferência de contratação para as MEs e EPPs, nos termos do art. 44, da LC n. 123/2006.

10.6.12.1- Entende-se por empate ficto, nos termos da LC n. 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

10.6.12.2 - Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 3 (três) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.12.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

10.7 - Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 10.6.12, prevalecerá o resultado inicialmente apurado na sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

10.8 – Dos critérios de Julgamento das Propostas de Preços:

10.8.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

10.8.1. Desatenderem as exigências deste Edital e seus Anexos;

10.8.2. Apresentarem preço superior ao limite estabelecido ou preço

10.8.2. Serão proclamadas classificadas pela Pregoeira: a proponente que apresentar a proposta de **menor preço global por lote**, e as que apresentarem as propostas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela. Se não houver pelo menos **3 (três)** ofertas de acordo com essa condição, serão proclamadas as proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.8.2.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.8.3. Às proclamadas classificadas conforme **subitem 10.8.2**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.8.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.8.5. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.8.6. Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **menor preço global por lote (de lance ou refeição)**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

PROT- 01001656/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

10.8.7. Caso haja a participação de microempresas e empresa de pequeno porte e sua(s) proposta(s) apresentada(s) sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada a preferência de contratação, respeitado o seguinte:

10.8.7.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.8.7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.8.7.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.8.7.4. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.8.7.5. Como se trata de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco)** minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.8.7.6. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8.7.7. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

10.8.8. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira analisará os seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** contidos no **ENVELOPE 02**.

10.8.8.1. Caso a Pregoeira entenda que o preço ofertado em último lance é inexequível, fica estabelecido prazo de até **2 (dois) dias úteis** para que a licitante demonstre a exequibilidade do preço dado em último lance. Se for confirmada a obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

10.8.8.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pela própria licitante, sujeita a exame pelo **Crea-PI**; e/ou,
- b) Contratação em andamento com preços semelhantes.

10.8.8.3. A licitante que ofertar, em último lance, preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita ao pagamento de **multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária**, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

10.8.9. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências deste Edital, inclusive quanto à sua Habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, abrindo-se o **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da próxima Licitante classificada, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta classificada e habilitada que cumpra todos os requisitos do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;

10.8.10. O Pregoeiro negociará diretamente com a licitante vencedora, para obtenção de melhor preço;

10.8.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e as licitantes presentes.

10.8.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

PROT- 01001656/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

10.8.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da proposta.

10.8.15. Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, a licitante declarada vencedora deverá representar, no prazo máximo de **2(dois) dias úteis**, depois de encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados, respeitando como limite máximo o valor global ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta comercial originária.

11 - DO RECURSO

11.1 - No final da sessão, o Pregoeiro ofertará a palavra aos licitantes para pronunciamento e/ou motivação fundamentada sobre a intenção de interpor recurso.

11.1.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.2 - Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues até as 17:00 horas à Comissão de Licitação, na Área de Licitação e Compras, na Sede do CREA-PI.

11.1.3 - Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax e e-mail.

11.1.4 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Não será conhecido recurso que versar sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

12.2. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e somente poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora, pelo Pregoeiro.

12.4. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo deverá ser submetido à análise da Autoridade Competente, a quem incumbirá decidir acerca dos atos praticados, promovendo, se for o caso, a adjudicação e a homologação.

13 - DA ORDEM DE FORNECIMENTO E CONTRATO

13.1. A licitante vencedora deverá fornecer os alimentos no prazo estipulado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, a partir da assinatura do contrato.

13.1.1 Caso os alimentos não corresponda ao exigido no Edital, a licitante vencedora deverá providenciar, em prazo a ser fixado pela **Célula de Eventos do CREA-PI**, de acordo com as circunstâncias, o seu refazimento ou a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato.

13.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato conforme a **MINUTA DO CONTRATO - ANEXO VI**, a ser firmado com a empresa vencedora, e suas condições são as estabelecidas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

PROT- 01001656/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta da vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

13.2.1. A Licitante que participa desta licitação deve estar ciente de todos os termos e condições previstas na **MINUTA DO CONTRATO**, e com elas concordar, para que sejam por ela cumpridos, caso venha a se sagrar vencedora.

13.3. A Licitante Vencedora deverá manter, durante toda a contratação, as condições de **HABILITAÇÃO** previstas neste Edital, principalmente estar em dia com a Fazenda Pública Federal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a Seguridade Social e Justiça do Trabalho;

13.4. A recusa injustificada da licitante em fornecer o bem/material, dentro do prazo estabelecido neste Edital e do Contrato, permitirá à Contratante a aplicação das penalidades que lhe couberem, previstas na **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO VI**.

13.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

13.6. A licitante deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante da empresa responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail;

13.7. A rescisão do contrato poderá dar na forma da lei, e conforme previsto na **MINUTA DO CONTRATO**.

13.8. Não será aceito fornecimento de alimentação que não tenha sido autorizado por Contrato ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60(sessenta) meses, a critério do CREA-PI e de acordo com art. 57 da Lei 8.666/93.

14.2 Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano.

14.3. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os valores a serem pagos poderão ser reajustados mediante requerimento instruído da **CONTRATADA**, por meio da aplicação do percentual acumulado no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do CREA-PI: **6.2.2.1.1.01.04.09.048 – Serviço de Alimentação**.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento somente será efetuado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores, fiscais do Contrato, indicados na **MINUTA DO CONTRATO**, cujo vencimento dar-se-á após **10 (dez) dias úteis** contados da atestação da respectiva fatura.

16.2. O documento de cobrança deverá ser remetido a **Célula Financeira do CREA-PI**, dentro do horário comercial, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data de seu vencimento, observado o disposto acima.

16.3. Para fins de pagamento serão deduzidos das faturas os valores correspondentes às Multas/Sanções Administrativas referidas na **MINUTA DO CONTRATO**.

16.4 O pagamento será feito mediante crédito em conta bancária ou via boleto bancário. A contratada deverá indicar no documento de cobrança os números do banco, da agência e da conta-corrente na qual deseja que seja efetuado o crédito.

16.5 O **CREA-PI** não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se de quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

PROT- 01001656/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

16.6 O **CREA-PI** não pagará juros de mora por atraso de pagamentos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento, de quaisquer cláusulas constantes deste Edital e do Contrato.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dar-se-á no prazo máximo de 3(três) dias úteis, e caso não o faça, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato;

17.2 As demais sanções administrativas e multas aplicáveis por descumprimento do Contrato estão previstas na **MINUTA DO CONTRATO**.

17.3. O **CREA-PI** poderá rescindir o Contrato se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e, nas condições indicadas no artigo 79 do mencionado diploma legal;

17.4 Constitui motivo bastante para anulação ou rescisão do Contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, sem aprovação expressa do **CREA-PI**;

17.5. Na hipótese de eventual atraso de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão acrescidos juros de mora 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a PRO-RATA-DIE, da data de vencimento, até a data do efetivo pagamento.

18– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão descritas na condição 7 do Termo de Referência, anexo I do edital.

19– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão descritas na condição 6 do Termo de Referência, anexo I do edital.

20– DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

20.1 A execução do contrato será acompanhada por funcionário(a) nomeado(a) por meio de Portaria da Presidência do CREA-PI, assim designado nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93.

20.2 O gestor do contrato deverá comunicar à Superintendência do **CREA-PI** qualquer fato relevante que obste a execução do contrato ou o perfeito exercício de suas obrigações;

20.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.

21– DA ALTERAÇÃO

21.1 Este Contrato **poderá** ser alterado, na hipótese da Lei nº 8.666/93 (e suas alterações) prevista no seu artigo 65, e seus parágrafos 1º. e 2º. A simples tolerância da **CONTRATANTE** não enseja em novação em favor da **CONTRATADA**, sendo que qualquer, por mais simples que seja, a alteração, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste, escrito, entre as partes.

22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Das sessões públicas de processamento da Licitação será lavrada ata, devendo ser assinada pelo, Pregoeiro, pela Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

Obs.: As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

PROT- 01001656/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

22.3 - Todas as propostas, bem como, os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.4 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro, por escrito e entregue no Protocolo do CREA-PI, Rua Eliseu Martins, 1767 – Centro – Teresina-PI, Cep: 64000-100, telefones: (86) 2107-9292 e 2107-9266, na Sede do Crea-PI.

22.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias antes da realização do certame.

22.4.2 - Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos do Edital via fax ou e-mail.

22.5 - O Crea-PI se reserva o direito de anular ou revogar a presente Licitação, por conveniência administrativa, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, sem que às proponentes caiba indenização ou compensação de qualquer espécie.

22.5.1 - A anulação do Pregão induz à do Contrato.

22.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI.

22.8 - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Crea-PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

22.9 - A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA-PI de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.

22.10 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preço

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação

Anexo IV – Declaração de Não Utilização de Mão de Obra de Menor

Anexo V – Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII - Planilha Credenciamento do Pregão

22.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina.



PROT- 01001656/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

22.12 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.13 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.14 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Crea-PI (www.crea-pi.org.br) ou no Diário Oficial da União.

22.15 - A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

22.16 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

22.17 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Teresina para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Teresina, 02 de julho de 2019.

Eng. Agrônomo Raimundo Ulisses de Oliveira Filho
Presidente do Crea-PI

João Emílio Lemos Pinheiro
Pregoeiro do CREA-PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

PROT- 01001656/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

ANEXO I – A TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de buffet para atender demandas de reuniões e eventos do CREA-PI com o fornecimento de lanches, refeições e bebidas, visando atender a eventos das sessões plenárias, de câmaras, reuniões de diretoria, palestras, cursos, treinamentos, simpósios, encontros e outros do mesmo gênero para o CREA-PI com o melhor padrão de qualidade e segurança alimentar, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de buffet com o fornecimento de lanches, refeições e bebidas, justifica-se:

- Como indispensável para as reuniões e eventos realizados pelo CREA-PI, no o momento de integração;
- O fornecimento visa permitir o atendimento de demandas com o objeto de forma ágil, eficiente e com melhor preço, no atendimento a reuniões e eventos diversos com término além do expediente deste conselho, ou ainda em horários diferenciados;
- O fornecimento será realizado mediante demanda específica, objetivando prover os meios absolutamente necessários ao desenvolvimento das reuniões ou eventos de forma proporcional a sua relevância e duração;
- Propiciar que as reuniões aconteçam em horários atípicos, mantendo a assiduidade e quórum necessário para as deliberações de interesse dos profissionais, empresas e da sociedade;
- Possibilitar a presença integral dos participantes, sem originar a necessidade de ausências para alimentação, uma vez que demandariam intervalos entre as reuniões, fato este que aumentaria o tempo necessário para a conclusão dos trabalhos, gerando ainda mais despesas indiretas ao CREA-PI;
- A prestação dos serviços de buffet com o fornecimento de lanches, refeições e bebidas, será realizada nas dependências do CREA-PI, ou em outros locais a serem indicados pelo Conselho.

3. DOS SERVIÇOS:

3.1 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. O Contratante se compromete a informar sobre a realização de um evento com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

3.1.2. Para atendimento das solicitações e entregas, a Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (e-mail) no horário comercial, de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h, e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA;

3.1.3. O Contratante poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste edital.

3.1.3.1. Os sabores/recheios dos tipos de bebidas/alimentos poderão ser escolhidos, a critério do CREA-PI, dentre as opções contidas no ITEM 4.1 (LOTE 01 e/ou LOTE 02) deste Termo de Referência.



PROT- 01001656/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

3.1.3.2. O *Buffet* deverá estar montado em até 2 (duas) horas antes da realização do evento.

3.1.3.3. O *Lanche* deverá estar montado em até 30 (trinta) minutos antes da realização do evento.

3.1.4. Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se a Contratada pela qualidade dos mesmos.

3.1.4.1. Serão entendidas como em perfeitas condições de consumo os alimentos servidos de acordo com as características de aquecimento (pratos quentes) ou refrigeração (pratos frios, sucos, sorvetes, refrigerantes e etc.).

3.1.5. A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços – fornecimento de Buffet (lanches ou refeição), conforme especificado (cronograma com data e hora de entrega), na Ordem de Serviço, por comunicação oficial do CREA-PI, podendo ser por telefone celular, fixo ou email;

3.1.6. As louças, bandejas, toalhas, produtos descartáveis e demais objetos para manipulação, manuseio e acondicionamento dos alimentos serão de responsabilidade da Contratada, e deverão ser fornecidos e utilizados conforme o tipo do serviço solicitado.

3.1.7. Os produtos a serem utilizados na montagem das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de conservação e uso, sem trincas, quebras, rachaduras ou lascados.

3.1.8. A Contratada deverá providenciar a higienização e limpeza dos utensílios antes de serem utilizados nos eventos, e após a utilização dos mesmos em seu próprio estabelecimento.

3.1.9. Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

3.1.10. O CREA-PI não disponibilizará fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, ou quaisquer outros equipamentos possíveis à Contratada, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade do Conselho pela guarda dos equipamentos que porventura forem utilizados na prestação dos serviços, nem pelo acondicionamento dos mesmos.

3.1.11. Os itens que compõem cada tipo de serviço não poderão ser alterados pela Contratada, sem expressa anuência do Contratante.

3.1.12. A Contratada deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.

3.1.13. A Contratada deverá disponibilizar pessoal uniformizado e capacitado para atender e servir ao evento do LOTE 02 (REFEIÇÃO) – REUNIÃO DA PLENÁRIA.

3.1.14. Para o LOTE 01 (LANCHES) a Contratada deverá entregar na sede do CREA-PI, com copos descartáveis e sem disponibilidade de profissionais no local para servir durante o evento.

3.1.15. Todos os custos com o fornecimento dos serviços são de responsabilidade da Contratada, incluindo a preparação dos (coquetel, coffee breaks ou lanche) acondicionamento, embalagens, transporte etc.

3.1.16. Os lanches e/ou refeições serão servidos na sede do CREA-PI, podendo ocasionalmente, ocorrer em outros locais na cidade de Teresina-PI, sem prejuízo do fornecimento. Atendimento dentro região metropolitana poderá ocorrer desde que acordado entre as partes e não acarrete nenhum custo extra ou prejuízo para qualquer das partes.

3.2 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.2.1.1. Qualidade, pontualidade, precisão, cortesia, prontidão e experiência por parte do pessoal indicado para a realização dos serviços;

3.2.1.2. Qualidade e uniformidade visual dos produtos servidos, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pelo CREA-PI;

3.2.1.3. Pronta resposta às demandas do Contratante.



PROT- 01001656/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

3.2.2. Os Tipos de Serviços serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA no CREA-PI, com datas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE ou, excepcionalmente, em outro local informado antecipadamente pela CONTRATANTE, em atendimento às solicitações do Fiscal do Contrato, sendo vedada a subcontratação da totalidade da prestação do serviço.

3.3 – MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.3.1- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a serem estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.4 – INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1- Contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

4. DOS LANCHES, REFEIÇÕES e ACOMPANHAMENTOS

4.1. O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com as especificações apresentadas:

LOTE 01 – FORNECIMENTO DE LANCHES

LANCHE TIPO 01	Salgados tamanho coquetel Bebidas
LANCHE TIPO 02	Bolos Sanduíche ou Salgados para lanches Porção individual II Bebidas
LANCHE TIPO 03	Bolos Sanduíches Salgados tamanho coquetel Porção individual I Bebidas

COMPOSIÇÃO DOS LANCHES

Item	Variedade
1. BOLOS	De chocolate, de Goma, Frutas diversas (limão, laranja, coco, maracujá, abacaxi, banana, maçã, etc), Cenoura, de Fubá, Milho verde, Misto, Macacheira, dentre outros, sem recheio ou cobertura. A fatia deverá ser no tamanho médio de 5x5cm.



PROT- 01001656/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

	<p>- SE LANCHE TIPO 03: 02 fatias por pessoa, limitado a 2 tipos por evento. - SE LANCHE TIPO 02: 01 fatia por pessoa, limitado a 1 tipo por evento.</p>
2. SANDUICHES (mine ou padrão)	Naturais ou comuns, recheados com pastas, queijos, frios fatiados, embutidos, carnes, aves, geleias, folhas verdes, tomates, dentre outros, podendo ser frios ou quentes. Considerar 02 tipos por evento, sendo 02 unidades por pessoa se mini e 01 unidade por pessoa se padrão.
3. BEBIDAS	Café com Leite com açúcar e adoçante (mínimo 100ml por pessoa), refrigerante comum, light e diet, suco natural de frutas (mínimo 250ml por pessoa), achocolatado, chocolate quente, iogurte. O açúcar e o adoçante deverão ser fornecidos para autosserviço. Considerar até 3 tipos por evento no total de 500ml por pessoa.
4. SALGADOS PARA LANCHES	Quentes ou frios, fritos ou assados, podendo ser recheados, folhados, mini-pizzas ou massas simples, quiches, mini-tortas salgadas, canapés, dentre outros. Considerar 4 unidades por pessoa por evento, limitado a 3 tipos por evento.
5. SAGADOS PARA COQUETEL	Quentes ou frios, fritos ou assados, podendo ser recheados, folhados, mini-pizzas ou massas simples, quiches, mini-tortas salgadas, canapés, dentre outros. Considerar 10 unidades por pessoa por evento, no mínimo de 8 tipos por evento.
6. PORÇÃO INDIVIDUAL I	Mousses variadas, quindim, gelatina, pudim de leite condensado, doces de frutas diversas e sabores variados, bombons, saladas de frutas, tapioca simples ou recheada, ou equivalentes. Considerar 90gr por pessoa/evento, e até 2 variedades por evento.
7. PORÇÃO INDIVIDUAL II	Saladas de frutas. Considerar 90gr por pessoa/evento, e até 1 variedades por evento.

LOTE 02 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

REFEIÇÃO TIPO 1	Carnes Saladas Pratos quentes Acompanhamentos Temperos e complementos Molhos diversos Sobremesas Bebidas
------------------------	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO

1. SALADAS	De verduras, legumes e tubérculos, palmito, azeitona, em suas diversas formas de preparo. Considerar 100gr por pessoa, limitados a 1 tipo por evento.
2. CARNES	Carnes brancas (aves e peixes), vermelhas (bovina e suína), de carneiro, com ou sem molhos, em suas diversas formas de preparo. Considerar 200gr por pessoa limitados a 02 tipos por refeição.
3. ACOMPANHAMENTOS	Frutas, torresmo, pirão, purê, farofa, batata palha ou gratinada, couve refogada, legumes cozidos, assados ou gratinados em suas diversas formas de preparo. Limitados a 02 opções por evento.
4. SOBREMESAS	Brigadeiro, doce de frutas de sabores variados, cocada, doce de leite com queijo, goiabada com queijo, gelatinas, mousses, pudins, salada de frutas, sorvete, pavê ou similares, podendo ser acompanhados de creme de leite. Considerar 90gr por pessoa limitados a 02 opções por evento.
5. BEBIDAS	Café com Leite com açúcar e adoçante (mínimo 100ml por pessoa), refrigerante comum, light e diet, suco natural de frutas (mínimo 250ml por pessoa), achocolatado, chocolate quente, iogurte. O açúcar e o adoçante deverão ser fornecidos para autosserviço. Considerar até 3 tipos por evento no total de 500ml por pessoa.
6. PRATOS QUENTES	Feijoada, Fricassê de frango, risoto, iscas de filé ao molho madeira, escondidinho de carne de sol, de bacalhau ou frango, crepes variados, feijão tropeiro, strogonoff de filé de frango ou de filé bovino, panqueca e omelete. Massas: Frescas e secas, recheadas ou simples, em suas diversas variedades de preparo (assadas, cozidas ou gratinadas) com molho e queijo parmesão ralado, tortas salgadas variadas e recheadas. Divididos em até 2 (duas) opções por evento. Considerar 250gr por pessoa por evento.
7. TEMPEROS E COMPLEMENTOS	Sal, pimenta, alho torrado, cebolinha, salsinha, vinagre comum e balsâmico, azeite de oliva, açúcar cristal ou mascavo, adoçante, geleias, mel, pimentas, maionese, mostarda, catchup, molho inglês e shoyu, queijo parmesão ralado, açúcar, adoçante, especiarias, condimentos dentre outros. O necessário por evento.
8. MOLHOS DIVERSOS PARA SALADAS, MASSAS E CARNES	De mostarda, maionese, vinagrete, de mel, de limão, ao sugo, à bolonhesa, queijo, madeira, brancos, rosé ou vermelhos em suas variedades. O necessário por evento.

4.2. As variedades serão definidas pelo CREA-PI, por ocasião da solicitação.



PROT- 01001656/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

4.3. A quantidade, constante nos anexos LOTE I e LOTE II, deverá ser fornecida conforme necessidade do CREA-PI, que por sua vez também será informada por ocasião da solicitação.

4.5. DAS REUNIÕES COM OS TIPOS DE LANCHES OU REFEIÇÃO:

REUNIÕES - I	TIPO	REFERÊNCIA DO TIPO
Plenária	REFEIÇÃO	TIPO 01
Diretoria	LANCHE	TIPO 02
Câm. Civil	LANCHE	TIPO 02
Câm. Agronomia	LANCHE	TIPO 02
Câm. Mista	LANCHE	TIPO 02
Câm. Agrimensura	LANCHE	TIPO 02
Câm. Elétrica	LANCHE	TIPO 02

REUNIÕES - II	TIPO	REFERÊNCIA DO TIPO
Ética	LANCHE	TIPO 01
Educação e Legislação Profissional	LANCHE	TIPO 01
Tomada de Contas	LANCHE	TIPO 01
Meio Ambiente	LANCHE	TIPO 01
Conselho Editorial	LANCHE	TIPO 01
Segurança do Trabalho	LANCHE	TIPO 01
Renovação do Terço	LANCHE	TIPO 01
Licitação (Pregão)	LANCHE	TIPO 01

REUNIÕES - III	TIPO	REFERÊNCIA DO TIPO
Seminário dos Conselheiros	LANCHE	TIPO 03
Novos Inspetores	LANCHE	TIPO 03
Dia do Engenheiro	LANCHE	TIPO 03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

PROT- 01001656/2019

Fls.

Matricula

Rubrica

Outros Eventos	LANCHE	TIPO 02
Formandos	LANCHE	TIPO 01

4.6. TABELA COM QUANTIDADES DE PESSOAS POR TIPO DE EVENTO PARA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO:

4.6.1. LANCHES:

REUNIÕES - I	Nº estimado pessoas (máx)	TIPO	REFERÊNCIA DO TIPO	ESTIMATIVA PEDIDOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Diretoria	10	LANCHE *	TIPO 02	14	
Câm. Civil	15	LANCHE	TIPO 02	14	
Câm. Agronomia	10	LANCHE	TIPO 02	14	
Câm. Mista	5	LANCHE	TIPO 02	14	
Câm. Agrimensura	5	LANCHE	TIPO 02	14	
Câm. Elétrica	5	LANCHE	TIPO 02	14	

*Usar produtos sem lactose.

REUNIÕES - II	Nº estimado pessoas (máx)	TIPO	REFERÊNCIA DO TIPO	ESTIMATIVA PEDIDOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Ética	7	LANCHE	TIPO 01	14	
Educação e Legislação Profissional	7	LANCHE	TIPO 01	14	
Tomada de Contas	7	LANCHE	TIPO 01	12	
Meio Ambiente	7	LANCHE	TIPO 01	12	
Conselho Editorial	7	LANCHE	TIPO 01	12	
Segurança do Trabalho	7	LANCHE	TIPO 01	12	
Renovação do Terço	9	LANCHE	TIPO 01	14	
Licitação (Pregão)	8	LANCHE	TIPO 01	12	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

PROT- 01001656/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

REUNIÕES - III	Nº estimado pessoas (máx)	TIPO	REFERÊNCIA DO TIPO	ESTIMATIVA PEDIDOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Seminário dos Conselheiros/Inspetores	80	LANCHE	TIPO 03	01	
Fórum Inspetores	60	LANCHE	TIPO 03	01	
Dia do Engenheiro e das Engenharias e Afins	60	LANCHE	TIPO 03	06	
Outros Eventos	50	LANCHE	TIPO 02	12	
Formandos	25	LANCHE	TIPO 01	24	

4.6.2. REFEIÇÃO:

REUNIÕES - I	Nº estimado pessoas (máx)	TIPO	REFERÊNCIA DO TIPO	ESTIMATIVA PEDIDOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Plenária	40	REFEIÇÃO *	TIPO 01	14	

*Usar produtos sem lactose.

OBS: A CONTRATADA deverá considerar o quadro acima (item 4.6) onde constam as opções de quantidades de pessoas por evento com as respectivas quantidades de profissionais previstas para um bom atendimento. À frente de cada linha constam as colunas para que possa inserir seu custo unitário considerando os patamares propostos e a partir destes custos apresentar seu custo global.

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (lanches e refeição)

LOTE LANCHES

REUNIÕES – I, II e III	Nº estimado pessoas (máx)	TIPO/REFERÊNCIA	QTD PEDIDO/ANO	PREÇO (R\$)
Diretoria	10	LANCHE/T 02	14	
Câm. Civil	15	LANCHE/T 02	14	
Câm. Agronomia	10	LANCHE/T 02	14	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

PROT- 01001656/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

Câm. Mista	5	LANCHE/T 02	14	
Câm. Agrimensura	5	LANCHE/T 02	14	
Câm. Elétrica	5	LANCHE/T 02	14	
Ética	7	LANCHE/T 01	14	
Educação e Legislação Profissional	7	LANCHE/T 01	14	
Tomada de Contas	7	LANCHE/T 01	12	
Meio Ambiente	7	LANCHE/T 01	12	
Conselho Editorial	7	LANCHE/T 01	12	
Segurança do Trabalho	7	LANCHE/T 01	12	
Renovação do Terço	9	LANCHE/T 01	14	
Licitação (Pregão)	8	LANCHE/T 01	12	
Seminário dos Conselheiros/Inspetores	80	LANCHE/T 03	01	
Fórum Inspetores	60	LANCHE/T 03	01	
Dia do Engenheiro e das Engenharias e Afins	60	LANCHE/T 03	06	
Outros Eventos	50	LANCHE/T 03	12	
Formandos	25	LANCHE/T 01	24	

LOTE REFEIÇÃO

REUNIÕES – I	Nº estimado pessoas (máx)	TIPO/REFERÊNCIA	QTD PEDIDO/ANO	PREÇO (R\$)
Plenária	40	REFEIÇÃO/T 01	14	

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

PROT- 01001656/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

- 6.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 6.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e na sua proposta;
- 7.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços prestados nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual, quando for o caso;
- 7.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 7.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Contratante;
- 7.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;
- 7.10.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.15.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.16.** Indicar um endereço eletrônico (e-mail), telefone fixo e celular, seguro e de acesso exclusivo de pessoas autorizadas pela empresa para fins de comunicação;
- 7.17.** Produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo as normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

PROT- 01001656/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

7.18. Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que o CREA-PI não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço;

7.19. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações contratuais, a fim de assegurar o perfeito andamento da execução, incluindo a preparação e acondicionamento dos *buffets e lanches*, embalagens, descartáveis, louças, transporte, entrega e sua conferência junto com o representante do CREA-PI além da correta disposição e montagem dos itens nas mesas onde os produtos serão servidos.

7.20. Providenciar a troca imediata dos equipamentos que vierem a apresentar defeitos durante a realização de qualquer evento.

8. DO VALOR ESTIMADO - FORNECIMENTO DE LANCHES (LOTE I) E REFEIÇÕES (LOTE II).

8.1 O valor global máximo para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência é de **R\$147.990,67 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).**

8.2 DETALHAMENTO DOS LOTES:

1. LANCHE

VIDA LEVE GOURMET:	R\$ 71.842,00
PRIMAVERA EVENTOS:	R\$ 130.180,00
NASILDA BUFFET:	R\$ 129.390,00
	R\$ 331.412,00

Preço médio global de: R\$ 110.470,67

2. REFEIÇÃO

VIDA LEVE GOURMET:	R\$ 36.400,00
PRIMAVERA EVENTOS:	R\$ 36.960,00
NASILDA BUFFET:	R\$ 39.200,00
	R\$ 112.560,00

Preço médio global de: R\$ 37.520,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

PROT- 01001656/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60(sessenta) meses, a critério do CREA-PI e de acordo com art. 57 da Lei 8.666/93.

9.2 Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano.

9.3. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os valores a serem pagos poderão ser reajustados mediante requerimento instruído da **CONTRATADA**, por meio da aplicação do percentual acumulado no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a execução do objeto, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterá expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação. Há que ser observado que além da comprovação da regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, deverá ainda ser comprovada a manutenção da regularidade dos débitos trabalhistas e dos tributos federais, estaduais e municipais da Licitante Contratada.

10.2. Deverá acompanhar o Documento Fiscal o relatório dos fornecimentos efetuados, que por sua vez deverá conter as seguintes informações: nº da Ordem de Serviço, local de entrega, tipo e quantidade de itens fornecidos, valores unitários e totais, servidor do CREA-PI que recebeu os lanches.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por funcionário (a) nomeado (a) por meio de Portaria da Presidência do CREA-PI, assim designado nos termos do artigo 67 Lei 8.666/93.

11.2. O gestor do contrato deverá comunicar à Superintendência do CREA-PI qualquer fato relevante que obste a execução do contrato ou o perfeito exercício de suas obrigações.

11.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

12.3.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em fornecer o bem/material, dentro do prazo estabelecido neste Contrato, permitirá à Contratante a aplicação das penalidades que lhe couberem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

PROT- 01001656/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

13.2. Será aplicada a multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso na entrega do bem e/material até o máximo de **5% (cinco)** por cento, calculada sobre o valor de cada item, parcela ou saldo do Contrato em atraso e demais multas previstas no Contrato.

13.3. As multas deverão ser pagas junto ao **CREA-PI**, até o dia do próximo pagamento devido à **CONTRATADA**, poderão ser descontadas do referido pagamento, ou poderão ser cobradas judicialmente após **30 (trinta) dias corridos** da notificação da multa, a critério do **CONTRATANTE**.

13.4. Na hipótese de eventual atraso de pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão acrescidos juros de mora 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a PRO-RATA-DIE, da data de vencimento, até a data do efetivo pagamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os Anexos seguintes a este.

FRANCISCA M^a TORRES DE SOUSA
Chefe Depto. Administrativo e Financeiro

Despacho do Ordenador de Despesas:

Com fundamento na Lei n.º 10.520/2002 e respectivos decretos regulamentadores, APROVO este Termo de Referência em 02/06/2019.

Eng. Agrônomo Raimundo Ulisses de Oliveira Filho
Presidente do Crea-PI



PROT- 01002716/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO I – B
TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO I – SESSÕES PLENÁRIAS, REUNIÕES DE DIRETORIA, DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS

REUNIÕES	Nº estimado pessoas	Nº sessões por mês	Quantidade estimada de reuniões ano	Nº reuniões extraordinária	Total de Pessoas
Plenária	35	1	12	2	490
Diretoria	8	1	12	2	112
Câm. Civil	14	2	12	2	392
Câm. Agronomia	8	2	12	2	224
Câm. Mista	3	2	12	2	84
Câm. Agrimensura	3	2	12	2	84
Câm. Elétrica	3	2	12	2	84

QUADRO II – COMISSÕES PERMANENTES

REUNIÕES	Nº estimado pessoas	Nº sessões por mês	Quantidade estimada de reuniões ano	Nº reuniões extraordinária	Total de Pessoas
Ética	5	1	12	2	70
Educação e Legislação Profissional	5	1	12	2	70
Tomada de Contas	5	1	12	0	65
Meio Ambiente	5	1	12	0	65
Conselho Editorial	5	1	12	0	65
Segurança do Trabalho	5	1	12	0	65
Renovação do Terço	7	1	12	2	98
Licitação (Pregão)	4	1	12	0	96



PROT- 01002716/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

QUADRO III – EVENTOS INSTITUCIONAIS			
REUNIÕES	Nº estimado pessoas	Total eventos no ano	Total de Pessoas
Seminário dos Conselheiros/Inspetores	80	01	80
Fórum Inspetores	60	01	60
Dia do Engenheiro e das Engenharias e Afins	60	06	360
Outros Eventos	50	12	600
Formandos	25	24	600



PROT- 01002716/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PARA LANCHES:

REUNIÕES - I	Nº estimado pessoas (máx)	TIPO	REFERÊNCIA DO TIPO	ESTIMATIVA PEDIDOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Diretoria	10	LANCHE *	TIPO 02	14	
Câm. Civil	15	LANCHE	TIPO 02	14	
Câm. Agronomia	10	LANCHE	TIPO 02	14	
Câm. Mista	5	LANCHE	TIPO 02	14	
Câm. Agrimensura	5	LANCHE	TIPO 02	14	
Câm. Elétrica	5	LANCHE	TIPO 02	14	

***Usar produtos sem lactose.**

REUNIÕES - II	Nº estimado pessoas (máx)	TIPO	REFERÊNCIA DO TIPO	ESTIMATIVA PEDIDOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Ética	7	LANCHE	TIPO 01	14	
Educação e Legislação Profissional	7	LANCHE	TIPO 01	14	
Tomada de Contas	7	LANCHE	TIPO 01	12	
Meio Ambiente	7	LANCHE	TIPO 01	12	
Conselho Editorial	7	LANCHE	TIPO 01	12	
Segurança do Trabalho	7	LANCHE	TIPO 01	12	
Renovação do Terço	9	LANCHE	TIPO 01	14	
Licitação (Pregão)	8	LANCHE	TIPO 01	12	



PROT- 01002716/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

REUNIÕES - III	Nº estimado pessoas (máx)	TIPO	REFERÊNCIA DO TIPO	ESTIMATIVA PEDIDOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Seminário dos Conselheiros	80	LANCHE	TIPO 03	01	
Fórum Inspetores	60	LANCHE	TIPO 03	01	
Dia do Engenheiro e das Engenharias e Afins	60	LANCHE	TIPO 03	06	
Outros Eventos	50	LANCHE	TIPO 03	12	
Formandos	25	LANCHE	TIPO 01	24	

PARA REFEIÇÃO:

REUNIÕES - I	Nº estimado pessoas (máx)	TIPO	REFERÊNCIA DO TIPO	ESTIMATIVA PEDIDOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Plenária	40	REFEIÇÃO *	TIPO 01	14	

*Usar produtos sem lactose.

Preço Total, por extenso: _____.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS

Observações:

- 1 - Formulação dos preços com base no Edital e seus Anexos;
- 2 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados aos serviços/produtos que compõe o objeto da licitação;
- 3 - Condições de pagamento e faturamento, conforme Edital e seus Anexos;
- 4 - Obrigatório mencionar prazo de validade da proposta comercial (60 dias).
- 5 - Obrigatório datar a proposta comercial.
- 6 - Todos os itens deverão ser cotados.

Dados da empresa a constar na proposta comercial:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço (com CEP): _____

E-mail: _____

Telefone Fixo: _____

Dados do Representante Legal, para assinatura do contrato, a constar na proposta comercial:



PROT- 01002716/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

Nome: _____ Nacionalidade: _____
Estado civil: _____ CPF: _____
Identidade: _____
Endereço residencial completo (com CEP)
Dados bancários da empresa
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____



PROT- 01002716/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 07/2019

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Teresina, ____ de _____ de 2019.

- Representante Legal -



PROT- 01002716/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

Pregão Presencial n.º 07/2019

_____ inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Teresina, ____ de _____ de 2019.

- Representante Legal -



PROT- 01002716/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

Pregão Presencial n.º 07/2019

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

1. ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. ter sido penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
3. impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Teresina, ____ de _____ de 2019.

- Representante Legal -



PROT- 01002716/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER DEMANDAS DE REUNIÕES E EVENTOS DO CREA-PI COM O FORNECIMENTO DE LANCHES, REFEIÇÕES E BEBIDAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ E A EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA PIAUÍ – CREA-PI**, autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrita no CNPJ sob o n. 06.687.545.0001-02, com sede na Rua Eliseu Martins, 1767, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por seu Presidente, **Engenheiro Agrônomo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador do CPF n. _____, e da carteira de identidade profissional CREA n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, com sede à Rua _____ n. __, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada por _____, portador da CI n. _____ e do CPF n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por decorrência do resultado da licitação na modalidade “Pregão Presencial” n. 09/2018, o presente contrato, sujeitando-se às normas e disposições contidas na Lei n. 10.520, de 07 de julho de 2002, Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O objeto do presente Contrato rege-se quanto a sua execução, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelas normas contidas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019 do CREA-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 O objeto deste Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de buffet para atender demandas de reuniões e eventos do CREA-PI com o fornecimento de lanches, refeições e bebidas, visando atender a eventos das sessões plenárias, de câmaras, reuniões de diretoria, palestras, cursos, treinamentos, simpósios, encontros e outros do mesmo gênero para o CREA-PI com o melhor



PROT- 01002716/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

padrão de qualidade e segurança alimentar, de acordo com o Edital do Pregão 07/2019 se seus anexos, bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

3.1 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente da transcrição:

- a) O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019**;
- b) O **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital;
- c) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, assim como todos os documentos por ela apresentados na Licitação em referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser fornecido em estrita observância ao disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019** do **CREA-PI, MENOR PREÇO POR LOTE**, bem como nas especificações contidas em seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado com recursos orçamentários oriundos do CREA-PI, no valor máximo de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)**, irrecorríveis, com a seguinte dotação orçamentária:

6.2.2.1.1.01.04.09.048 Serviço de Alimentação.

5.2 O pagamento somente será efetuado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores, fiscais do Contrato, indicados neste Contrato, cujo vencimento dar-se-á após **10 (dez) dias úteis** contados da atestação da respectiva fatura.

5.3. O documento de cobrança deverá ser remetido ao CREA-PI, dentro do horário comercial, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data de seu vencimento, observado o disposto acima.

5.4. Para fins de pagamento serão deduzidos das faturas os valores correspondentes às Multas/Sanções Administrativas referidas neste Contrato.

5.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta bancária. A **CONTRATADA** deverá indicar no documento de cobrança os números do banco, da agência e da conta corrente na qual deseja que seja efetuado o crédito.

5.6 O **CREA-PI** não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se de quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a **CONTRATADA** por perdas e danos em decorrência de tais transações.

5.7 O **CREA-PI** não pagará juros de mora por atraso de pagamentos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento, de quaisquer cláusulas constantes deste Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.



PROT- 01002716/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e na sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços prestados nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual, quando for o caso;
- 7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 7.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Contratante;
- 7.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;
- 7.10. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.16. Indicar um endereço eletrônico (e-mail), telefone fixo e celular, seguro e de acesso exclusivo de pessoas autorizadas pela empresa para fins de comunicação;
- 7.17. Produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo as normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene;
- 7.18. Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que o CREA-PI não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço;



PROT- 01002716/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

7.19. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações contratuais, a fim de assegurar o perfeito andamento da execução, incluindo a preparação e acondicionamento dos *buffets e lanches*, embalagens, descartáveis, louças, transporte, entrega e sua conferência junto com o representante do CREA-PI além da correta disposição e montagem dos itens nas mesas onde os produtos serão servidos.

7.20. Providenciar a troca imediata dos equipamentos que vierem a apresentar defeitos durante a realização de qualquer evento.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 É vedada a cessão, transferência ou subcontratação do presente Contrato, no todo ou em parte, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em fornecer o bem/material, dentro do prazo estabelecido neste Contrato, permitirá à Contratante a aplicação das penalidades que lhe couberem.

9.2. Será aplicada a multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso na entrega do bem e/material até o máximo de **5% (cinco)** por cento, calculada sobre o valor de cada item, parcela ou saldo do Contrato em atraso e demais multas previstas no Contrato.

9.3. As multas deverão ser pagas junto ao **CREA-PI**, até o dia do próximo pagamento devido à **CONTRATADA**, poderão ser descontadas do referido pagamento, ou poderão ser cobradas judicialmente após **30 (trinta) dias corridos** da notificação da multa, a critério do **CONTRATANTE**.

9.4. Na hipótese de eventual atraso de pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão acrescidos juros de mora 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a PRO-RATA-DIE, da data de vencimento, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do **CREA-PI**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

b) amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

10.2 A inexecução total ou parcial do presente, enseja a sua rescisão pelo **CREA-PI** com as consequências previstas neste Contrato, no Edital do qual decorre a presente contratação, e nas normas aplicáveis.

10.3 Constituem motivos para rescisão do presente contrato os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

10.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

10.5 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CREA-PI**, a rescisão por culpa da **CONTRATADA** importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **CREA-PI**, pelo prazo de até **2(dois) anos**;

b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CREA-PI**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado ampla defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



PROT- 01002716/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA COMPATIBILIDADE

10.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

12.1 Este Contrato **poderá** ser alterado, na hipótese da Lei nº 8.666/93 (e suas alterações) prevista no seu artigo 65, e seus parágrafos 1º. e 2º. A simples tolerância da **CONTRATANTE** não enseja em novação em favor da **CONTRATADA**, sendo que qualquer, por mais simples que seja, a alteração, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste, escrito, entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato será acompanhada por funcionário(a) nomeado(a) por meio de Portaria da Presidência do CREA-PI, assim designado nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93.

13.2 O gestor do contrato deverá comunicar à Superintendência qualquer fato relevante que obste a execução do contrato ou o perfeito exercício de suas obrigações;

17.3 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CONCORDÂNCIA

14.1. As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem a todas as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VIGÊNCIA

15.1 O contrato terá vigência **12 (doze)** meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60(sessenta) meses, a critério do CREA-PI e de acordo com art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

10.6 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Teresina-PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



PROT- 01002716/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO VII - Planilha Credenciamento do Pregão 07/2019

CNPJ:		Razão Social:	
Endereço:		Nº:	
Complemento:		Bairro:	
Município:		CEP:	
Telefone:		Email:	
Nome Representante:		CPF:	
RG:		Classificação Represt.: 0-sócio 1-procurador	
Nome do Banco:		Nº Banco:	
Nº e Dígito Agência:		Nº e Dígito Conta:	
Atividade Principal da Empresa:			
Classificação da Empresa:	0=grande porte, 1=médio porte, 2=pequeno porte, 3=micro empresa, 4=cooperativa e 5=pessoa física		
Microempresa ou Emp. De Pequeno Porte c/direito de preferência que trata Lei nº 123/2006 (0=Não ou 1=Sim)			